



Decreto nº 06/2020-GP

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE AOS FERIADOS DA CIDADE DE ABEL FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, no uso das atribuições legais previstas nos Artigos 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo, atendendo à Emenda à Lei Orgânica n. 10/2016, aprovada na gestão municipal 2013/2016, que alterou o Art. 20 das disposições gerais e transitórias da referida lei.

CONSIDERANDO que a Emenda 10/2016 da Lei Orgânica, aprovada em 28 de abril de 2016, não foi incluída na versão oficial impressa da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo;

CONSIDERANDO que chegaram à Prefeitura questionamentos sobre quais são os feriados oficiais de nosso município;

CONSIDERANDO que é papel do gestor municipal dar ampla publicidade à todo assunto de relevante interesse público, em especial às normas e regulamentos que afetam o funcionamento de órgãos públicos e privados neste município.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de cumprimento da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as seguintes datas como feriados municipais em Abel Figueiredo:

I - 28 de outubro - Dia do Funcionalismo Público;

II - 31 de outubro - Feriado de Comemoração do Dia do Evangélico no Município de Abel Figueiredo;

III - 08 de dezembro - Feriado Municipal de comemoração da Igreja Católica, dia da Padroeira do Município Nossa Senhora da Conceição;

IV - 27 de dezembro - Aniversário do Município de Abel Figueiredo;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publicado em 18/03/2020
Local Município de Abel Figueiredo
Luciene Saldanha Ribeiro
Luciene Saldanha Ribeiro
Portaria 001/2017 - SAFIN



Estado do Pará
Governo Municipal
Município de Abel Figueiredo
Gabinete do Prefeito



Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 18 de março de 2020.

HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo